



NORMA DE PROCEDIMENTO – IASES Nº 002

Tema:	Fluxo de acesso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas à educação profissional e de atividades de esporte, cultura e lazer no IASES		
Emitente:	Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES		
Sistema:	Não se aplica		Código: IASES
Versão:	1	Aprovação: I.S. Nº 0423 DE 10 DE JULHO DE 2026	Vigência: 10/07/2026

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estabelecer e padronizar os procedimentos relativos ao planejamento, à articulação, à oferta, à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das atividades de educação profissional, esporte, cultura e lazer destinadas aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no âmbito do IASES.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Esta norma aplica-se às unidades socioeducativas de internação, internação provisória e unidades de semiliberdade do IASES, abrangendo todos os servidores e setores envolvidos na execução dos procedimentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)
- 3.2. Lei nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)
- 3.3. Resolução Conanda nº 119/2006
- 3.4. Constituição Federal de 1988



- 3.5. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
- 3.6. Decreto nº 5.154/2004 – Regulamenta dispositivos da LDB
- 3.7. Resolução CNE/CEB nº 06/2012 – Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio
- 3.8. Lei nº 14.597 - Lei Geral do Esporte
- 3.9. Declaração Universal da UNESCO sobre Diversidade Cultural (2001)
- 3.10. Plano Nacional de Cultura - PNC (Lei nº 12.343/2010)
- 3.11. Lazer e cultura popular - Joffre Dumazedier (1973)

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **Educação Profissional** - Modalidade educacional destinada ao desenvolvimento de competências profissionais e à qualificação para o mundo do trabalho, integrada ao atendimento socioeducativo.
- 4.2. **Esporte** – conjunto de atividades esportivas desenvolvidas no âmbito da socioeducação com finalidade educativa, formativa, recreativa e de promoção da saúde, visando ao desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens.
- 4.3. **Cultura** - Conjunto de ações e atividades voltadas à valorização das expressões artísticas, culturais e identitárias, promovendo o acesso à produção cultural, ao exercício da cidadania e ao fortalecimento do processo socioeducativo.
- 4.4. **Lazer** - práticas que proporcionam bem-estar, desconpressão da rotina institucional e interação social, sem exigência de estrutura formativa sistemática. Não demandam, necessariamente, processos de aprendizagem, elaboração simbólica ou desenvolvimento técnico, ainda que possam contribuir, de forma indireta, para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes e jovens.
- 4.5. **SAS** - sistema próprio de gestão de informações do IASES, denominado Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (SAS), destinado ao registro, à organização, à sistematização e à disponibilização de dados, assegurando o suporte necessário ao acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações socioeducativas desenvolvidas.
- 4.6. **Unidades Socioeducativas** - estabelecimentos integrantes do Sistema Nacional



de Atendimento Socioeducativo (SINASE), destinados à execução de medidas socioeducativas.

- 4.7. **SUPREC** - Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer, conforme art. 20 do Decreto Nº 3.953-R/2016, é a responsável por auxiliar no planejamento, articulação, coordenação e monitoramento das atividades profissionalizantes, esportivas, culturais e de lazer no âmbito do IASES.
- 4.8. **Equipe multidisciplinar especializada** - equipe composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do atendimento socioeducativo.
- 4.9. **Equipe gestora** - conjunto de profissionais responsáveis pela gestão da unidade socioeducativa, composta pelo Gerente, Subgerente Socioeducativo, Subgerente de Segurança e Coordenadores de Segurança.
- 4.10. **PIA** - Instrumento de planejamento e acompanhamento do atendimento socioeducativo, elaborado de forma individualizada, que orienta as ações e intervenções desenvolvidas durante o cumprimento da medida socioeducativa.
- 4.11. **Instituição Parceira** – Órgão ou entidade pública ou privada que, mediante instrumento de parceria firmado com o IASES ou com a Unidade Socioeducativa, participe da oferta de ações de educação profissional, esporte, cultura e lazer aos adolescentes e jovens.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1. Subgerência de Profissionalização, Esporte, Cultura e Lazer – SUPREC

5.2. Unidades de Internação Socioeducativa

Unidade de Internação – UNIS

Unidade de Internação Provisória I – UNIP I

Unidade de Internação Norte – UNIS Norte

Unidade de Internação Sul – UNIS Sul

Unidade de Internação Metropolitana – UNIMETRO

Centro Socioeducativo – CSE



Unidade Feminina de Internação – UFI

5.3. Unidades de Internação Provisória

Unidade de Internação Provisória II

Unidade de Internação Provisória Norte - UNIP Norte

Unidade de Internação Provisória Sul – UNIP Sul

5.4. Unidades de Semiliberdade

Unidade de Semiliberdade de Serra

Unidade de Semiliberdade de Vila Velha

6. PROCEDIMENTOS

6.1.Oferta de Educação Profissional

6.1.1.SB 01 - FLUXO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA, INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

T01 - Divulgação da oferta

A SUPREC, após pactuação com as instituições parceiras, comunicará às unidades socioeducativas a disponibilidade de atividades de educação profissional, informando:

- Número mínimo e máximo de vagas por turma;
- Requisitos de idade e escolaridade;
- Cronograma previsto para a oferta.

T02 - Manifestação de interesse

A Equipe Gestora da unidade socioeducativa deverá manifestar formalmente o interesse na oferta, indicando a demanda identificada a partir dos PIAs. Caso a



Equipe Gestora da unidade socioeducativa aponte alguma outra formação profissional que não esteja presente na relação de cursos disponíveis, poderá informar a qualquer tempo para a SUPREC, a fim de que se busquem outras instituições parceiras que contemplem a demanda solicitada.

T03 - Confirmação e cronograma

Confirmada a execução da oferta, a SUPREC encaminhará às unidades socioeducativas as informações definitivas relativas à data de início, término e cronograma das atividades.

T04 - Encaminhamento da listagem inicial e fichas de matrícula

A Equipe Multidisciplinar Especializada da Unidade Socioeducativa deverá encaminhar à SUPREC, no início da oferta, a listagem nominal dos adolescentes inseridos por curso, acompanhada das respectivas fichas de matrícula.

As comprovações de matrícula deverão ser enviadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início das atividades, vedada a substituição de alunos após esse período, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

T05 - Validação de matrícula e substituições

A SUPREC deverá validar a documentação recebida, realizar os encaminhamentos administrativos necessários e manter os registros para fins de monitoramento da oferta.

T06 - Acompanhamento e monitoramento das atividades de educação profissional

A SUPREC realizará o acompanhamento e monitoramento, podendo agendar reuniões, realizar visitas técnicas, confeccionar relatórios, entre outras ações que visam ao bom desenvolvimento das atividades de educação profissional.

T07 - Encaminhamento da listagem final

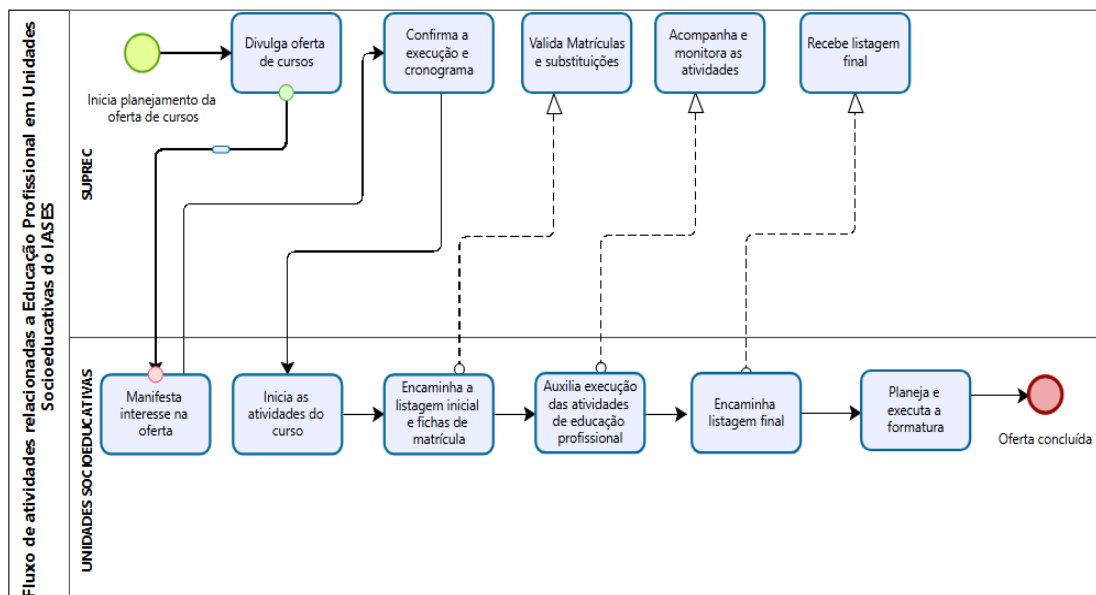
No término da oferta, a Equipe Gestora da Unidade Socioeducativa deverá encaminhar à SUPREC, a situação individual de cada adolescente, preenchendo devidamente a tabela conforme Anexo I.

T08 - Formatura

A Equipe Gestora da Unidade Socioeducativa alinhará junto às instituições parceiras a cerimônia de formatura e entrega de certificados, podendo convidar



autoridades e familiares de alunos(as) concluintes.



6.1.2 SB 02 - FLUXO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM UNIDADES DE SEMILIBERDADE REFERENTE A PARCERIAS ESTABELECIDAS PELA PRÓPRIA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

T01 - Identificação da demanda

A Equipe Multidisciplinar Especializada identifica a demanda de adolescentes e jovens em atividades de educação profissional vinculada às metas e estratégias previstas no Plano Individual de Atendimento (PIA), observando idade, escolaridade, interesse e condições de cumprimento da MSE.

T02 - Articulação com instituição parceira

O Gestor da unidade socioeducativa deverá articular junto as instituições parceiras, quando houver demanda identificada.

T03 - Avaliação da proposta e devolutiva para as unidades socioeducativas

A instituição parceira avaliará a proposta de inserção de socioeducandos em suas atividades de educação profissional e informará a Unidade Socioeducativa a viabilidade, em caso afirmativo, informará os procedimentos necessários para a inserção.

T04 - Formalização da matrícula



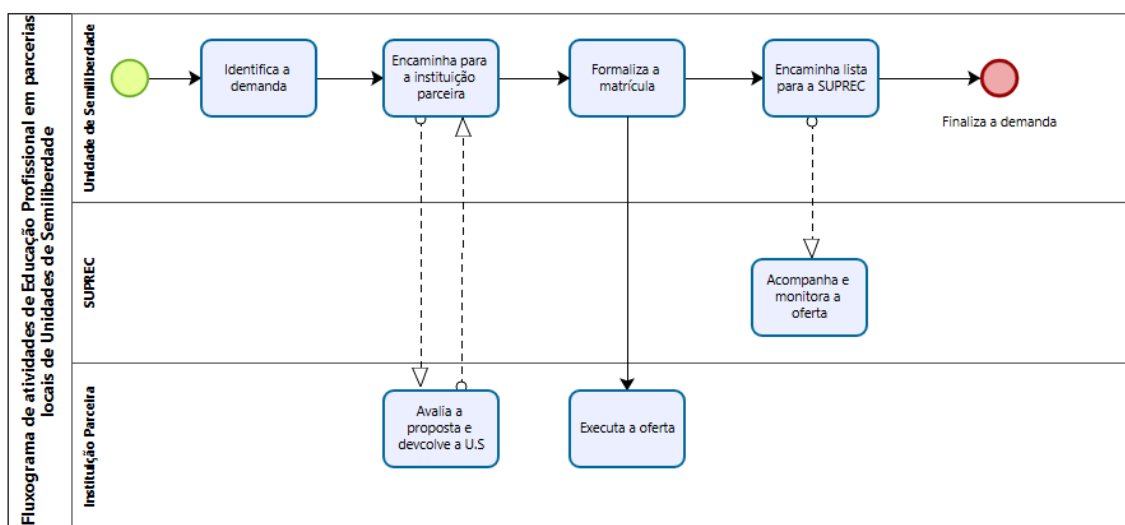
Efetivada a inserção, Equipe Multidisciplinar Especializada da Unidade providenciará a matrícula junto à instituição ofertante e manterá arquivadas as respectivas fichas de matrícula e documentos comprobatórios.

T05 - Comunicação mensal à SUPREC

O gestor da Unidade de Semiliberdade encaminhará mensalmente à SUPREC a listagem nominal dos adolescentes inseridos por curso profissionalizante no período, conforme tabela do Anexo II.

T06 - Monitoramento das atividades

A SUPREC realizará o monitoramento das atividades por meio de visitas técnicas, do acompanhamento das informações encaminhadas pela Unidade Socioeducativa e pela instituição parceira, bem como da análise dos registros inseridos no SAS.



6.2 Oferta de Atividades Esportivas, Culturais e de Lazer

6.2.1 SB 03 - FLUXO PARA A OFERTA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER POR MEIO DA ARTICULAÇÃO DA SUPREC

T01 –Identificação da demanda

A Equipe Multidisciplinar Especializada da unidade socioeducativa identifica as atividades esportivas, culturais e de lazer de interesse dos adolescentes, com base nas informações constantes no PIA.

T02 – Encaminhamento da demanda Suprec



A Equipe Gestora da unidade informa à SUPREC as demandas identificadas, por meio de reuniões ou via E-DOCS.

T03 – Análise da demanda

A SUPREC analisará as demandas recebidas, realizará tratativas iniciais e avaliará a viabilidade de execução das atividades propostas.

T04 – Inviabilidade de articulação

Caso a demanda seja considerada inviável, a SUPREC comunicará formalmente a Equipe Gestora da unidade, com a devida justificativa, e encerra o fluxo.

T05 – Articulação com parceiro

Sendo viável a demanda, a SUPREC realizará o mapeamento e a articulação com os potenciais parceiros institucionais para viabilização das atividades.

T06 – Avaliação da viabilidade

As instituições parceiras articuladas avaliam e acolhem a demanda.

T07 – Organização da execução das atividades

As instituições parceiras adotam as providências internas necessárias, realizando a organização para a disponibilização e execução das atividades esportivas, culturais e de lazer.

T08 – Alinhamentos institucionais

A SUPREC promove reunião de alinhamento com a Equipe Gestora da unidade socioeducativa para definição do planejamento das atividades, incluindo cronograma, metodologia de execução e levantamento dos recursos materiais necessários.

T09 – Designação de servidor referência

A Equipe Gestora da unidade socioeducativa designa servidor responsável como referência para as atividades esportivas, culturais e de lazer, que atuará como interlocutor junto à SUPREC, acompanhará a execução, registrará as atividades e apoiará a alimentação das informações no SAS.

T10 – Inserção do adolescente ou jovem na atividade de esporte, cultura ou lazer



A Equipe Multiprofissional da unidade socioeducativa realizará a inserção dos adolescentes e jovens nas atividades planejadas.

T11 – Lista de adolescentes e jovens inseridos nas atividades

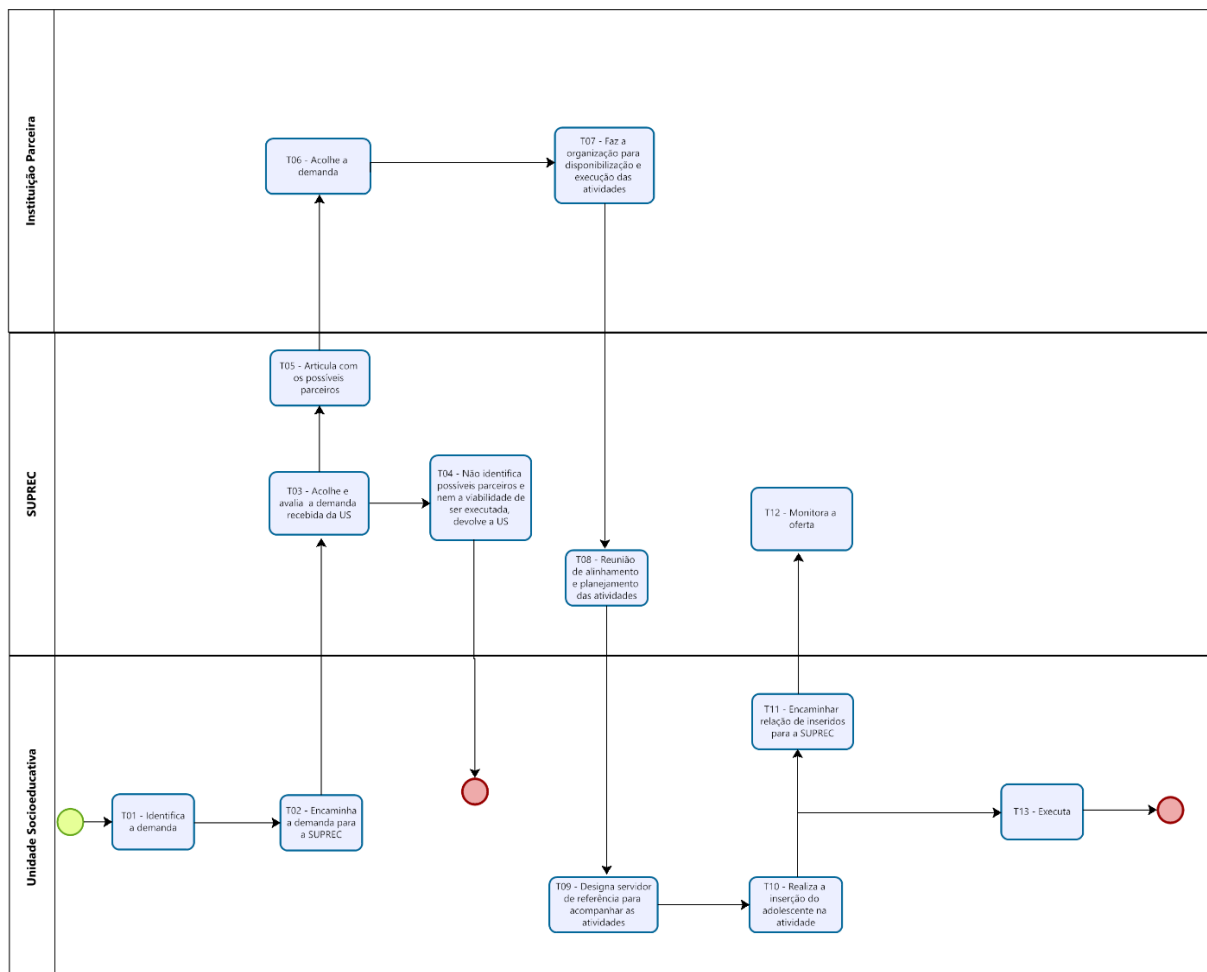
A Equipe Gestora da unidade socioeducativa encaminha à SUPREC a relação dos participantes inseridos nas atividades.

T12 – Monitoramento das atividades de esporte, cultura e lazer

A SUPREC realizará o monitoramento das atividades por meio de visitas técnicas, do acompanhamento das informações encaminhadas pela Unidade Socioeducativa e pela instituição parceira, bem como da análise dos registros inseridos no SAS.

T13 – Desenvolvimento das atividades de esporte, cultura e lazer

A Equipe Multiprofissional da unidade socioeducativa executará e acompanhará as atividades esportivas, culturais e de lazer, conforme planejamento estabelecido.



6.2.2 SB 04 - FLUXO PARA A OFERTA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER EM ATIVIDADE ORGANIZADA E EXECUTADA PELA PRÓPRIA UNIDADE

T01 – Identificação da demanda

A Equipe Multidisciplinar Especializada da unidade socioeducativa identifica as atividades esportivas, culturais e de lazer de interesse dos adolescentes, com base nas informações constantes no PIA.

T02 – Planejamento das atividades

A Equipe Multidisciplinar Especializada da unidade socioeducativa planeja a oferta.



T03 – Designação de servidor referência

A Equipe Gestora da unidade socioeducativa designa servidor responsável como referência para as atividades esportivas, culturais e de lazer, que atuará como interlocutor junto à SUPREC, acompanhará a execução, registrará as atividades e apoiará a alimentação das informações no SAS.

T04 – Inserção de adolescentes e jovens nas atividades

A Equipe Multiprofissional da unidade socioeducativa realizará a inserção dos adolescentes e jovens nas atividades planejadas.

T05 - Lista de adolescentes e jovens inseridos nas atividades

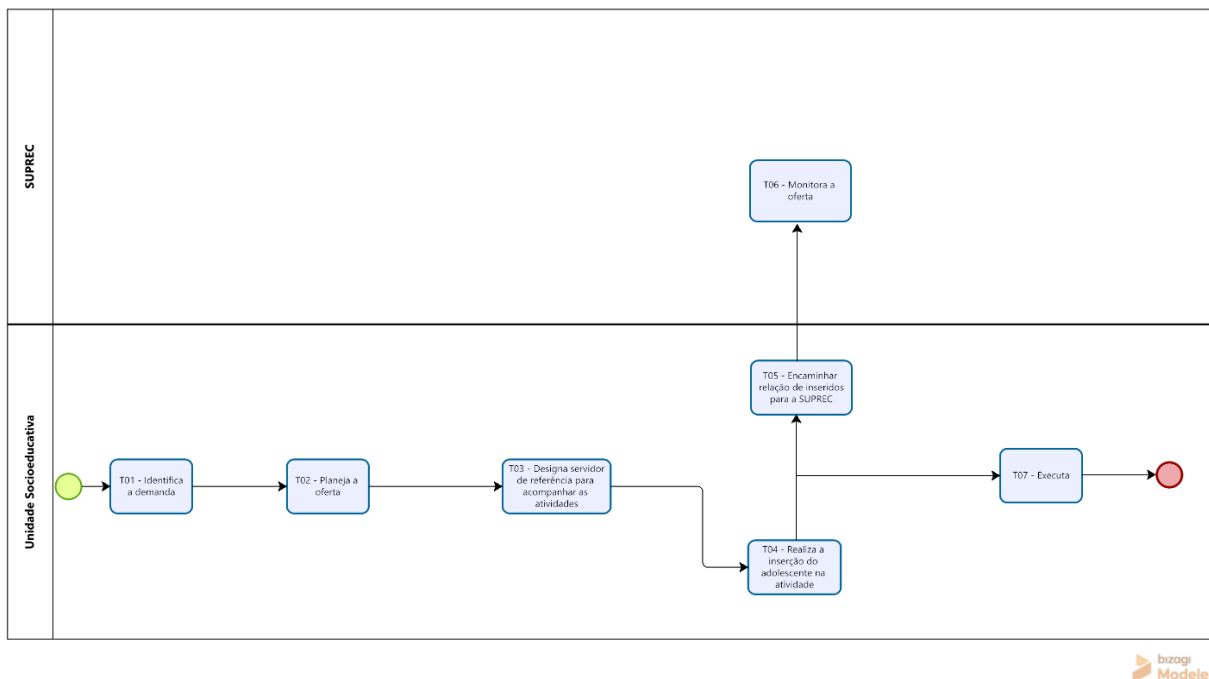
A Equipe Gestora da unidade socioeducativa encaminhará à SUPREC a relação dos participantes inseridos nas atividades.

T06 – Monitoramento das atividades

A SUPREC realizará o monitoramento das atividades por meio de visitas técnicas, do acompanhamento das informações encaminhadas pela Unidade Socioeducativa e pela instituição parceira, bem como da análise dos registros inseridos no SAS.

T07 – Desenvolvimento das atividades de esporte, cultura e lazer

A Equipe Multiprofissional da unidade socioeducativa executará as atividades esportivas, culturais e de lazer, conforme planejamento estabelecido.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. A oferta de atividades de educação profissional, esporte, cultura e lazer deverá observar os princípios da proteção integral, da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, da garantia de direitos e da individualização do atendimento socioeducativo, em conformidade com a legislação vigente e as normativas institucionais.
- 7.2. A inserção dos adolescentes e jovens nas atividades previstas nesta norma deverá considerar, sempre que possível, os interesses, aptidões, necessidades e objetivos estabelecidos no Plano Individual de Atendimento (PIA).
- 7.3. As atividades de educação profissional, esporte, cultura e lazer deverão ser desenvolvidas de forma articulada com os demais eixos do atendimento socioeducativo, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional dos adolescentes e jovens.
- 7.4. As atividades previstas nesta norma poderão ser executadas diretamente pelas unidades socioeducativas ou mediante parcerias firmadas pelo IASES, observados os instrumentos jurídicos e administrativos vigentes.
- 7.5. As unidades socioeducativas deverão manter atualizadas as informações referentes à participação, frequência, conclusão, desligamento ou demais situações relacionadas às atividades previstas nesta norma, observados os instrumentos



institucionais e os procedimentos de registro no SAS.

7.6. Todos os procedimentos, encaminhamentos, monitoramentos e demais ações desenvolvidas no âmbito desta norma deverão ser devidamente registrados nos sistemas e instrumentos institucionais pertinentes.

8. ANEXOS

8.1. Anexo I - Tabela para inserção dos adolescentes em atividades profissionalizantes nas unidades de internação e internação provisória.

8.2. Anexo II - Tabela para inserção dos adolescentes em atividades profissionalizantes nas unidades de semiliberdade.

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Kamilla Oliveira Pereira Subgerente da SUPREC	Elaborado em 22/06/2026
Leidiane Santana Rocha Técnico Superior Socioeducativo	Elaborado em 22/06/2026
Renata Miranda da Silva Gesze Técnico Superior Socioeducativo	Elaborado em 22/06/2026
Bruno Soares da Cunha Lopes Técnico Superior Socioeducativo	Elaborado em 22/06/2026
Nathalya Galvão Valejo Gerente de Medidas Socioeducativas	Elaborado em 22/06/2026
APROVAÇÃO:	
Frantieska Azevedo Monteiro Diretora Setorial – DSE	Aprovado em 26/06/2026



ANEXO I - Tabela para inserção dos adolescentes em atividades profissionalizantes nas unidades de internação e internação provisória.

<i>Tabela I - Inserção dos Adolescentes em Atividades Profissionalizantes nas Unidades de Internação e Internação Provisória</i>			
Oferta	Alunos(as)	Nome do Curso	Situação



ANEXO II - Tabela para inserção dos adolescentes em atividades profissionalizantes nas unidades de semiliberdade.

<i>Tabela II - Inserção dos Adolescentes em Atividades Profissionalizantes nas Unidades de Semiliberdade</i>					
Mês	Adolescente	Nome do Curso	Curso de Iniciação ou Qualificação Profissional	Instituição Ofertante	Situação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANTIESKA AZEVEDO MONTEIRO

DIRETOR-SETORIAL

DSE - IASES - GOVES

assinado em 13/07/2026 15:15:05 -03:00

BRUNO SOARES DA CUNHA LOPES

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO - DT

SUPREC - IASES - GOVES

assinado em 13/07/2026 19:03:08 -03:00

RENATA MIRANDA DA SILVA GESZE

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

SUPREC - IASES - GOVES

assinado em 14/07/2026 13:45:33 -03:00

NATHALYA GALVAO VALEJO

GERENTE

GMSE - IASES - GOVES

assinado em 28/07/2026 10:45:02 -03:00

LEIDIANE SANTANA ROCHA

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO

SUPREC - IASES - GOVES

assinado em 13/07/2026 16:24:54 -03:00

KAMILLA OLIVEIRA PEREIRA

SUBGERENTE

SUPREC - IASES - GOVES

assinado em 27/07/2026 15:30:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 11:36:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALCIONEIA SANTIAGO SIMPLICIO NEVES (PRESIDENTE (39836 - ESCRITORIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO - ELPI) - IASES - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1D4VDG>